ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitante: Secretaria de Assistência Social e Habitação	
Responsável pela Demanda: Rafaela Cristina Bassotto Souza	Matrícula: 138228
E-mail: ast_social@catanduvas.sc.gov.br	Telefone: 49 3525 6565

1. Descrição da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação necessita de solução tecnológica que possibilite a gestão integrada das informações relativas aos usuários do SUAS, aos serviços ofertados pelo CRAS, CREAS e demais equipamentos, bem como o controle dos benefícios eventuais e das ações habitacionais desenvolvidas pelo Município.

O atendimento socioassistencial envolve grande volume de dados pessoais e informações técnicas que precisam ser registradas de forma segura, padronizada e acessível às equipes, permitindo o acompanhamento continuado das famílias, a elaboração de relatórios e o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

A inexistência de sistema informatizado adequado dificulta o planejamento das ações, fragiliza o sigilo das informações e compromete a qualidade do atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, razão pela qual se faz necessária a contratação de software específico, com hospedagem em data center, suporte técnico e atualizações periódicas.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Visitar: https://pncp.gov.br/app/pca/82939414000145/2026/1

3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Requisitos Técnicos do Sistema

- Disponibilização de software específico para gestão da Assistência Social e Habitação, em plataforma web, com acesso por meio de usuários e senhas individualizadas;
- Funcionamento em ambiente de **data center**, com garantia de disponibilidade, backup periódico e segurança da informação;
- Possibilidade de registro de prontuário eletrônico das famílias e indivíduos atendidos pelo CRAS, CREAS e demais serviços;
- Módulos para gestão de benefícios eventuais, acompanhamento familiar, atendimentos técnicos, visitas domiciliares e ações habitacionais;

- Emissão de relatórios gerenciais, estatísticos e instrumentos exigidos pelo SUAS e pelos órgãos de controle;
- Controle de perfis de acesso, trilhas de auditoria e registro de logs.

Migração de Dados

- Realização, **sem custos adicionais ao Município**, da migração integral do banco de dados do sistema atualmente utilizado, contemplando todos os cadastros, prontuários, históricos e registros existentes;
- Garantia de integridade, autenticidade e confidencialidade das informações migradas;
- Validação conjunta dos dados com a equipe técnica municipal, com emissão de termo de aceite.

Suporte e Manutenção

- Prestação de suporte técnico remoto e presencial sempre que necessário;
- Atualizações corretivas, evolutivas e adequações às normativas do SUAS e da legislação vigente;
- Capacitação inicial e continuada dos profissionais usuários do sistema.

Requisitos de Segurança e LGPD

- Observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, com adoção de medidas para proteção de dados pessoais e sensíveis;
- Controle de acesso por níveis de permissão;
- Rotinas de backup e recuperação de dados;
- Termo de confidencialidade por parte da contratada.

Requisitos Contratuais

- Fornecimento de licença de uso durante toda a vigência contratual;
- Hospedagem do sistema em servidor virtual de responsabilidade da contratada;
- Disponibilidade mínima do serviço conforme níveis de SLA a serem definidos no Termo de Referência;
- Vedação de cobrança adicional por funcionalidades essenciais ao funcionamento do SUAS.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Item	Descrição	Quant	Unid
01	Implantação e treinamento sistema de gestão da assistência Social	01	un
02	Licença de uso e hospedagem do sistema de gestão da Assistência social em servidor virtual "datacenter":	12	un
03	Hora técnica para sistema de gestão da assistência social	100	horas
04	Implantação e treinamento sistema de rede de proteção	01	un
05	Licença de uso e hospedagem do sistema de rede de proteção em servidor virtual "*datacenter"*	12	un

06	Hora técnica para sistema de rede de proteção	150	horas
07	Implantação e treinamento sistema de gestão habitacional e Regularização fundiária	01	un
08	Licença de uso e hospedagem do sistema de gestão Habitacional e regularização fundiária em servidor virtual "datacenter"	12	un
09	Hora técnica para sistema de gestão habitacional e Regularização fundiária	50	horas

5. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para definição da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas disponíveis para a gestão da Política de Assistência Social e Habitação, considerando as necessidades dos equipamentos CRAS, CREAS, Gestão e Habitação.

Verificou-se a existência das seguintes possibilidades:

- ✓ **Desenvolvimento de sistema próprio pelo Município**
 Alternativa que demandaria contratação de equipe especializada, elevado investimento inicial, longo prazo de implementação e custos permanentes de manutenção, atualização e segurança da informação, mostrando-se economicamente e tecnicamente inviável para a realidade municipal.
- ✓ **Utilização de planilhas e controles manuais**
 Modelo atualmente utilizado de forma parcial, que apresenta fragilidades quanto à confiabilidade das informações, ausência de integração entre serviços, dificuldade de emissão de relatórios para vigilância socioassistencial e risco de perda de dados, não atendendo às exigências dos órgãos de controle e à LGPD.
- ✓ **Contratação de software especializado já existente no mercado, solução amplamente adotada por municípios brasileiros, com plataformas específicas para o SUAS e Habitação**, contemplando prontuário eletrônico, gestão de benefícios, acompanhamento familiar, relatórios gerenciais e integração com o Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico. O sistema deverá dispor ainda de módulo específico para notificação de situações de violência, permitindo o registro, acompanhamento e gestão dos casos atendidos no âmbito da Política de Assistência Social, de forma integrada à rede de proteção. O módulo deverá possibilitar o cadastramento das notificações de violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos e demais públicos em situação de vulnerabilidade, **em conformidade com a Lei nº 13.431/2017**, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Essa alternativa apresenta menor custo, rápida implantação, suporte técnico contínuo e atualização permanente conforme as normativas federais.

Após análise comparativa, concluiu-se que a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software em ambiente web** constitui a solução mais vantajosa, por apresentar:

- aderência às rotinas do SUAS e da Política de Habitação;

- segurança e integridade das informações;
- suporte técnico permanente;
- atualização tecnológica e legal contínua;
- melhor relação custo-benefício em comparação ao desenvolvimento próprio.

Foram consultadas propostas e contratações similares de outros municípios, bem como soluções disponíveis no mercado nacional, constatando-se a existência de diversas empresas aptas a atender ao objeto, o que demonstra a viabilidade da competição e a adequação da modalidade licitatória.

Assim, o levantamento de mercado evidencia que a solução escolhida atende de forma eficiente ao interesse público, garantindo modernização da gestão, melhoria do atendimento às famílias e produção de informações qualificadas para o planejamento das políticas públicas.

6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação) (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação:

Item	Descrição	Quant	Unidade Medida	Preço Unitário	Preço Total
01	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: neste item agrega-se os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "*datacenter*", configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema e Treinamento.	01	unidade	7.877,67	7.877,67
02	LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SERVIDOR VIRTUAL "*datacenter*": este item contempla a licença de uso, atualizações, hospedagem do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato.	12	unidade	1.993,88	23.926,56
03	HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados após o período de implantação.	100	horas	257,43	25.743,00
04	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE REDE DE PROTEÇÃO: neste item	01	unidade	8.400,00	8.400,00

	agrega-se os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "*datacenter",* configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema e Treinamento.				
05	LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE REDE DE PROTEÇÃO EM SERVIDOR VIRTUAL "*datacenter"*: este item contempla a licença de uso, atualizações, hospedagem do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato.	12	unidade	1.245,00	14.940,00
06	HORA TÉCNICA PARA SISTEMA DE REDE DE PROTEÇÃO: este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados após o período de implantação.	150	hora	262,22	39.333,00
07	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: neste item agrega-se os serviços de instalação do sistema em servidor virtual "*datacenter",* configurações de segurança, conversão de dados de sistemas legados, parametrização de toda a documentação pertinente que será emitida via sistema e Treinamento.	01	unidade	4.036,16	4.036,16
08	LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM SERVIDOR VIRTUAL "*datacenter"*: este item contempla a licença de uso, atualizações oriundas de demanda legal, hospedagem do sistema, e suporte técnico por telefone, WhatsApp, chat on-line, conexão remota e e-mail, durante a vigência do contrato.	12	unidade	1.085,66	13.027,92
09	HORA TÉCNICA PARA SISTEMA GESTÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: este item se refere a atendimentos técnicos quando solicitados após o período de implantação.	50	horas	253,87	12.693,50
TOTAL					149.977,81

7. Descrição da solução escolhida (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso) (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão da Assistência Social, Habitação e Rede de Proteção**, contemplando licença de uso, hospedagem em servidor virtual (data center), suporte técnico, manutenção, atualizações e treinamento dos usuários.

O modelo adotado será na modalidade de serviço continuado, com disponibilização de sistema em plataforma web, acessível por meio de usuários e senhas individualizadas, permitindo o registro e acompanhamento dos atendimentos realizados pelo CRAS, CREAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, gestão de benefícios eventuais e das ações habitacionais do Município.

A solução deverá contemplar, de forma integrada:

- prontuário eletrônico das famílias e indivíduos atendidos;
- registro de atendimentos, encaminhamentos e visitas domiciliares;
- controle de benefícios eventuais e demandas habitacionais;
- emissão de relatórios gerenciais e instrumentos exigidos pelo SUAS;
- armazenamento seguro das informações em data center;
- mecanismos de controle de acesso e trilhas de auditoria.

Integram ainda a solução:

- a **migração integral do banco de dados atualmente existente, sem custos adicionais ao Município**, garantindo a preservação do histórico de atendimentos;
- suporte técnico permanente e capacitação dos profissionais;
- atualizações corretivas e evolutivas, de acordo com alterações legais e normativas do SUAS e da LGPD.

A alternativa selecionada mostra-se a mais adequada por assegurar continuidade dos serviços, segurança das informações, padronização dos procedimentos e melhor relação custo-benefício, atendendo às necessidades da Administração e aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação deverá ocorrer em **lote único**, sem parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de licença de uso do software, hospedagem em data center, suporte técnico, manutenção, atualizações e migração de dados constituem solução integrada e indissociável.

O eventual fracionamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade entre os módulos do sistema, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores e elevar os custos de gestão contratual, além de representar risco à segurança e à integridade das informações socioassistenciais.

Ressalta-se que a execução por um único fornecedor assegura:

- padronização tecnológica e interoperabilidade do sistema;
- responsabilidade única quanto ao funcionamento da solução;

- maior eficiência no suporte técnico e na resolução de incidentes;
- garantia da integridade dos dados durante a migração e operação.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, atendendo ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a presente contratação, o Município pretende alcançar os seguintes resultados:

Espera-se a melhoria da gestão da Política de Assistência Social e Habitação, por meio da utilização de sistema informatizado que possibilite o registro seguro e organizado das informações dos usuários e dos atendimentos realizados pelo CRAS, CREAS e demais serviços socioassistenciais.

Pretende-se garantir maior eficiência no acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, com prontuário eletrônico atualizado, histórico de atendimentos preservado e emissão de relatórios gerenciais que subsidiem o planejamento das ações e a tomada de decisões pela gestão municipal.

Busca-se ainda assegurar a conformidade com as normativas do SUAS e com a Lei Geral de Proteção de Dados, proporcionando segurança, sigilo e integridade das informações, além de transparência na prestação de contas aos órgãos de controle.

Como resultado, espera-se a redução do retrabalho administrativo, a padronização dos procedimentos técnicos, a qualificação do atendimento à população e o fortalecimento da rede socioassistencial do Município.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para viabilizar a adequada execução do objeto, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

a) indicação formal de servidor ou equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato, com definição de atribuições para acompanhamento da implantação do sistema, migração de dados e execução dos serviços;

b) levantamento e disponibilização à futura contratada das informações necessárias para a migração do banco de dados existente, observadas as normas de segurança e sigilo;

c) definição dos perfis de acesso dos usuários do sistema, de acordo com as atribuições dos profissionais do CRAS, CREAS, Habitação e gestão;

d) organização de cronograma para capacitação dos servidores que utilizarão a plataforma;

e) adequação dos equipamentos e da infraestrutura de internet das unidades para acesso ao sistema em ambiente web;

f) designação de responsável técnico para validação da migração dos dados e aceite das funcionalidades implantadas;

g) adoção de procedimentos internos para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e sensíveis.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a execução do objeto não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis ao funcionamento da solução, uma vez que o software a ser contratado deverá contemplar, de forma integrada, a licença de uso, a hospedagem em data center, o suporte técnico, as atualizações e a migração dos dados atualmente existentes.

Os serviços de acesso à internet e a infraestrutura básica de equipamentos já são disponibilizados pelo Município nas unidades da Assistência Social e Habitação, não sendo necessária contratação adicional específica para viabilizar a utilização do sistema.

Eventuais aquisições futuras de equipamentos de informática ou melhoria da conectividade possuem caráter geral e não configuram condição prévia para a implantação da solução, razão pela qual não há dependência direta de outros contratos para a plena execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui autonomia técnica e operacional, não estando vinculada a outras contratações em curso ou a serem realizadas pela Administração.

12. **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A contratação do objeto apresenta **baixo impacto ambiental direto**, por tratar-se de solução tecnológica em ambiente digital, sem geração significativa de resíduos físicos ou intervenções no meio ambiente.

A utilização de sistema informatizado contribui, inclusive, para a **redução do consumo de papel e de materiais de expediente**, uma vez que prioriza o registro eletrônico de informações, a tramitação digital de documentos e a emissão de relatórios em meio virtual, diminuindo a necessidade de impressões e arquivos físicos.

13. **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de software de gestão da Assistência Social e Habitação, com licença de uso, hospedagem em data center, suporte técnico, manutenção, atualizações e migração de dados, mostra-se **adequada, necessária e compatível** com as necessidades do Município.

A solução proposta atende às exigências técnicas do SUAS, às normas de segurança da informação e à Lei Geral de Proteção de Dados, possibilitando o registro organizado dos atendimentos, o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, a emissão de relatórios gerenciais e o cumprimento das obrigações perante os órgãos de controle.

Verificou-se que a alternativa escolhida apresenta a melhor relação custo-benefício, garantindo eficiência administrativa, continuidade dos serviços, padronização dos procedimentos e maior qualidade no atendimento à população usuária da política de Assistência Social e Habitação.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar **manifesta-se favoravelmente** à realização do procedimento licitatório para a contratação pretendida, por estar devidamente demonstrada sua viabilidade técnica, econômica e o atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. **Anexos**

Não há.	
Equipe de Planejamento	**Chefia Imediata**
Nome: Rafaela Cristina Bassotto Souza Matrícula: 138228 Função: Agente Administrativo Documento assinado digitalmente gov.br RAFAELA CRISTINA BASSOTTO SOUZA Data: 12/02/2026 16:40:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura: _____	Nome: Indianara Silvia Lazarotto Matrícula: Função: Secretária de Assistência Social e Habitação Assinatura: _____

Catanduvas, 16 de janeiro de 2026.